

# FORAIS NOVOS DO DISTRICTO DE AVEIRO

## FORAL DE VAGOS

**D**om manuel Per graça de deus Rey de portugal e dos algarues daquem e dalem maar em afryca e Senhor de guynee e da cõquistanauegacam e cõmercio de thyopio (*sic*) arabia persiã e da Jmdia A quãtos esta nossa carta de foral dado A vylla de vaaguos // pera sempre vyrem Fazemos saber que per bem das *Sentenças e* determynações Jeraaes e espic̃aes que foram dadas e feytas per nos e cõ os do nosso conselho e leterados açerqua dos forãees de nossos Reynos e dos *direitos e* tributos que se per elles devyam daRecadar e pagar ¶ E asy pellas Imquirições que primeyalmente mandamos tyrar e fazer em todollos lugares de nossos Regnos e *Senhorios* Justificadas primeyro com as pessoas que os ditos *direitos* Reaes tynham ¶ Achamos per Imquirições do tombo que as Remdas e *direitos* Reaes Se deuem hy daRecadar e pagar na forma seguymte. —

**M**ostra se pella Imquiriçam que particularmēte mandamos tyrar na dita vylla que ha nella e ouue sempre dezoyto casaaes Antigos demarcados e sam posoydos pollos herdeyros Amdando sempre emcabeçados e hũa pessoa a mais velha ¶ E aquellas Repartē // de sua mão aos outros herdeyros E tornam se a emcabeçar sempre em hũa pessoa. ¶ E destes casaaes se paga ao *Senhorio* ho seisto do mōte mayor ante de ser dizymado do quall Seisto nom paga o *Senhorio* dizymo A Jgreia porquãto amtigamēte foram dados em dizymo aa ygreia dous casaaes Reguēguos taees como os dezoyto sobreditos Porque eram vymte e ficaram dezoyto ¶ E a Igreja tem estes dous casaaes por seus propios ¶ E os pesuem ¶ E pagam das nouidades O seisto estes dous casaees tyrãdo do vyngo somēte que paguã ho oytauo posto que das outras cousas paguẽ seisto ¶ E pagã mais na dita terra todollos que nella lauram O oytauo de todallas nouidades Asy de vyngo e lynho como de paã e outras cousas.—

¶ E as terras porem seram dadas pollo *Senhorio* ¶ A quem lhas pede Sēdo primeyramēte Justificado com os vyzy // nhos se as tomadias Nouas lhe fazе alguũ danno porque emtã nã se darã.

**E** Os ditos dezoyto casaaes E asy quantas casas ouver na dita terra feitas e por fazer e q se faz fogo ou fizer pagã de foro cada hũ sua galinha por natal ¶ E paga sse mais na dita villa e terra çerto *direito* do saal a q chamã cayras ou buzios .f. de cada talho q he Ja demarcado per medida çerta hũa cayra q sam dous alqueires e meo segundo aveiro e çoza

## MARINHAS

¶ Tem mais na dita terra marinhas proprias q os *senhorios* fizerã aa sua custa e portanto farã nellas as cõvenças q se cõ as *partes* cõçertarẽ como sua cousa propria.

## TERRADEGO

¶ Pagã mais o terradego do *direito* quando se vende segũdo da terra pagã do pã e do *vinho*. e pagã sempre doyto hũ

## SERUJÇO NAS VINHAS

¶ E cada pessoa *morador* no dito lugar e seu termo dara hũ dia de *serujço* cõ sua ferrameta nas *vinhas* do *senhorio* dãdo lhe de comer o dito *senhorio* ao vso da terra.

## SERUIÇOS DE MAYO

¶ E paga mais cada *laurador* q cõ bois *seus* ou alheos laurar pollo mes de mayo e cada huũ año *trinta e seis reis*.

## LAGARES DO SENHORIO

¶ E pagarã as pessoas q fizerẽ *vinho* nos lagares do *senhorio* onde nã avera outros por dia // e noyte hũ *alqueire* de *vinho* q he *meio* almude desta *medida* corrẽte sã embargo de agora mais se leuar E se acuparem a noyte cõ agoa pee pagara por noite outro *meio* almude

## ALQUEIRE DE MJLHO

¶ E pagara *qualquer* pessoa q leuar *qualquer* noujdade ao çelleiro hũ *alqueire* de *mjlho* sã embargo de lhe leuarẽ dous.

## GADO(\*) DO VÊTO

A Recadar sse a mais por *direito* real o gado do vêtto *segundo* nossa *ordenaçã* cõ *decraracã* q a *pessoa* a cujo poder for teer o venha *escrepuer* atee dez dias *primeiros* seguãtes so pena de lhe *ser* demãdado de furto

## TABELIAM PENA DARMA

¶ O *tabelliam* paga pẽssã em aveiro ¶ Da pena darma se nã leuara nũca njnhũa pena assy de *dinheiro* como das armas visto como nũca se hy atee ora leuarã E soomente as armas sã outra pena serã dos *Juzes* da terra se as tomarẽ nos *arroidos* e nã doutra *maneira*.

## MANJNHOS

¶ Os *manjnhos* serã dados pollo *senhorio* a *prazer* das *partes* nã perJudicãdo aos *casacẽs* q ja sã feitos nẽ a *seus* *logramentos*.

## MONTADOS

¶ E dos mõtados se nã leuara *coyma* nẽ pena *aaquelles* cõ q tiuerẽ *veziñhaça* .f. mõtareado, mesa, *sorooẽs*, *Lamede*, *myra*. Sã *Romaão*. Val de lo-

(\*) No original lê-se claramente *Gado do vêtto*; como é rubrica bem conhecida em *forais novos*, não hesitamos em fazer a correccão para *Gado*.

bos Cantanhede E tẽ cõtenda cõ Jlheuo e Alqueydam e Vilha (sic) de mylho e Ouca Os quaaes comçelhos mostram seer agrauados em lhe defenderẽ os pastos da dita terra em // que sempre seus gados foram cryados querẽdo delles pagar *direito* ¶ E os desta terra dam outras Rezoẽs por sy de que aquj nam he o *Conhecimento* por seer cousa damtre cõçelhos sobre que he feito proçesado em nosa corte e cõcluso. ¶ Os quaaes podem Requerir sua *Justiça e Rezam* ¶ E mãdamos que lhe seja feyta a cada huũs. —

E por quanto a portagem de cõpra e venda he propia do *Concelho* deter- E mjnamos pagar se desta maneyra .f. de toda carga de paã vynho pescado Se pagara huũ Real ¶ E assy de saall ¶ E das outras cargas lyadas todas a dous Reaes ¶ E do boy e vaca huũ Real de porco carneyro meyo Real de bode cabra nada ¶ De cauallo ou egua *quatro Reis* dasno dous *Reis*. ¶ E quem pagar da vyinda nam pagara da yda. ¶ E nam descamjnhara nenguẽ na dita terra porque pois a Rẽda he do *Concelho* cada huũa pessoa omde cõprar // ou Vemder tenha cuydado daRecadar a dita portagem ¶ E mandamos que todas as sobre ditas cousas se cumprã pera sempre.

E quallquer pessoa que for comtra este nosso foral leuamdo mais *direitos* dos aquj nomeados ou leuamdo destes mayores cõthyas das aquj decradas ho avemos por degradado por hũn anno fora da vylla e termo e mais pague da cadea *trimta Reis* por hũn de todo ho que assy mais leuar pera a parte a que os leou e se a nam qujser leuar seja a metade pera quem o acusar e a outra metade pera os catiuos ¶ E damos poder a quallquer *Justiça* omde acomteçer asy Jujzes como vyntaneyros ou quadrylheyros que sem mais proçeso nem ordem de JuJzo sumariamẽte saby (sic) a verdade condenem os culpados no dito casso do degredo e asy do *dinheiro* atee comthya de dous mjll *Reis* Sem apellaçam nem agrauo ¶ E sem disso poder conhecer almoxarife ¶ Nem comtador Nem // outro oficial nosso nem de nossa fazemda em casso que ho hy aJa ¶ E se o *Senhorio* dos ditos *direitos* ho dito foral quebrãtar per sy ou per outrem seja logo sospemso delles e e (sic) da Jurdiçam do dito lugar se a tyuer emquanto nossa merçee for ¶ E mais as pessoas que em seu nome ou por elle o fizerẽ emcorreram nas ditas penas e os almoxarifes scripuães oficiães dos ditos *direitos* que o asy nam comprirem perderam loguo os ditos officios e nam averam mais outros ¶ E portamto mandamos que todallas cousas cõtheudas neste foral que nos poems por ley se cumprã pera sempre do theor dõ quall mandamos fazer tres huũ delles pera camara da vylla de Vaagos ¶ E outro pera ho *Senhorio* dos ditos *direitos* ¶ E outro pera nossa torre do tombo pera em todo ho tempo se poder tyrar quallquer callquer duuyda que sobre yssso possa sobrevijr ¶ Dada em a nossa muj nobre e sempre leal cydade de Lixboa ¶ A doze dagosto do nacimẽto de nosso *Senhor* // *Jhesu chrispto* de mjll e quinhẽtos e quatorze Annos. E vaay escripto em quatro folhas atras e comçertado por mym fernam de pyna: —

el Rey . . .

foral para Vagos //

Registado No tombo fernã de pyna

Segue-se o tẽrmo de entrega do foral, presentemente ilegivel por efeito das conhecidas *águas aclaratórias* que o transformaram em duas páginas e meia de cõr amarelada, uniforme e irremediável.

Tem *vistos* de correição desde 1675 até 1832.

A correição de 1783, reconhecendo que o foral não era já entendido em consequência da sua caligrafia peculiar, ordenou

à Câmara que o fizesse copiar em boa letra, dentro de três meses, sob pena de 6000 reis de multa. Efectivamente a cópia fez-se e encontra-se apenas ao original.

A *lição* que reproduzimos foi por nós extraída do original pertencente à Câmara Municipal de Vagos, que expressamente para êste fim o pôs à nossa disposição.

A. G. DA ROCHA MADAHIL

---



RIA DE AVEIRO

*Moliceiro arrastando na Costa-Nova*